

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Do objeto

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria individual, incluindo o fornecimento, distribuição, recolhimento, leitura e processamento dos dosímetros, emissão de relatórios de doses e disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento e controle da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais do Hospital Municipal José Rezende, visando assegurar o adequado monitoramento das doses recebidas e o cumprimento das medidas de proteção radiológica aplicáveis.

1.2. A contratação será financiada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de garantir o monitoramento contínuo da exposição ocupacional dos profissionais, a segurança dos trabalhadores expostos à radiação ionizante, a rastreabilidade dos registros de doses e a continuidade das atividades que dependem do serviço de dosimetria.

1.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços de dosimetria individual pelo período de 12 (doze) meses, contemplando o fornecimento dos dosímetros, a coleta e o processamento periódico, a leitura das doses, a emissão dos respectivos relatórios e demais procedimentos necessários à adequada execução do serviço.

Item	Unidade	Quant.	Descrição dos Serviços
01	Mês	12	Prestação de leitura de radiação em exposição a aparelho radioativos da Secretaria de Saúde – dosimetria -, realizados mensalmente, totalizando 13 aparelhos mensais.
02	Serviço	02	Taxa de extravio dos dosímetros
03	Serviço	03	Leitura de urgência

2. Justificativa

2.1. Há necessidade de garantir o adequado monitoramento e controle da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais do Hospital Municipal José Rezende que desempenham atividades com utilização de equipamentos emissores de radiação.

2.2. A prestação do serviço de dosimetria individual permitirá o acompanhamento periódico das doses de radiação recebidas por cada profissional exposto, mediante

fornecimento, distribuição, recolhimento, leitura e processamento dos dosímetros, bem como a emissão dos respectivos relatórios de doses, proporcionando maior controle, segurança e rastreabilidade das informações.

2.3. Além disso, o serviço contribuirá para a identificação de eventuais exposições acima dos níveis esperados, possibilitando a adoção tempestiva de medidas preventivas ou corretivas e auxiliando na manutenção das condições adequadas de proteção radiológica no ambiente hospitalar.

2.4. A contratação contribuirá para o atendimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis à proteção radiológica, assegurando o acompanhamento sistemático da exposição ocupacional dos profissionais e a manutenção dos registros individuais de dose, além de garantir a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal José Rezende.

3. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail, compras.saude@bomjesus.go.gov.br, até o dia 24 de agosto de 2026 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor para a prestação dos serviços de dosimetria individual será realizada considerando o **menor valor global** apresentado para o conjunto dos serviços previstos nesta contratação, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

4. Da Prestação dos Serviços

4.1. A empresa vencedora deverá garantir a adequada prestação dos serviços de dosimetria durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pela correta

disponibilização, identificação, controle, recolhimento, leitura e processamento dos dosímetros, bem como pela emissão e disponibilização dos respectivos relatórios de doses. Eventuais inconsistências, falhas de leitura ou problemas relacionados à execução do serviço deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.2. Os custos com transporte dos dosímetros serão de responsabilidade da empresa contratada. O extravio dos aparelhos pela empresa transportadora é de responsabilidade da contratada.

4.3. Os custos com a inclusão de novos aparelhos serão proporcionais aos valores já contratados.

4.4. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o final de cada mês de prestação dos serviços, a contar do recebimento regular da nota fiscal.

4.5. Os valores a serem empenhados são estimados, tendo em vista que há serviços imprevistos.

5. Razão de Escolha do Fornecedor

5.1. A escolha do fornecedor será realizada com base no **menor valor mensal do item** apresentado para a prestação dos serviços de dosimetria individual pelo período de 12 (doze) meses, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Contrato

6.1. Em razão da natureza e das características dos serviços a serem contratados, será formalizado instrumento contratual entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora, contendo as condições, obrigações, prazos e demais disposições necessárias à adequada execução dos serviços de dosimetria individual.

6.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data nele estabelecida, podendo sua duração ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no instrumento contratual, interesse da Administração, comprovação da manutenção da

vantajosidade, disponibilidade orçamentária e observância das demais condições legais aplicáveis.

6.4. O instrumento contratual conterá cláusula específica estabelecendo a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, conforme previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais para sua efetivação.

6.5. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após o final de cada mês de prestação dos serviços, a contar do recebimento regular da nota fiscal.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. A Contratada deverá disponibilizar e recolher mensalmente os aparelhos para uso dos usuários, destinados ao monitoramento dos profissionais de saúde expostos à radiação ionizante do Hospital Municipal José Rezende, por meio do serviço postal dos Correios ou similar.

7.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus de Goiás, por intermédio do setor responsável, realizará o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de dosimetria, mantendo atualizado o cadastro dos profissionais monitorados e comunicando à Contratadas eventuais inclusões, exclusões ou alterações necessárias.

7.1.3. Os **13 (treze) dosímetros** enviados pela Contratada deverão ser entregues ao Hospital Municipal José Rezende com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** em relação ao período destinado à troca dos monitores individuais, de modo a assegurar a continuidade do monitoramento dos profissionais.

7.1.4. A Contratada deverá disponibilizar os relatórios mensais das doses registradas pelos dosímetros durante toda a vigência do contrato, por meio de site ou plataforma digital de acesso pela internet, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o final de cada mês.

7.1.5. Os relatórios de doses fornecidos pela Contratada constituirão subsídio para a avaliação da exposição ocupacional dos trabalhadores, cabendo aos responsáveis pela proteção radiológica e/ou segurança do trabalho da instituição realizar a análise e as providências pertinentes, conforme as normas aplicáveis.

7.1.6. Os relatórios de dose fornecidos pela Contratada deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, via e-mail, em formato impresso juntamente com a remessa subsequente dos dosímetros, quando solicitado pela Contratante, e por meio da plataforma digital disponibilizada pela Contratada.

7.1.7. No caso de perda ou extravio de dosímetro individual, a Contratada não poderá interromper ou descontinuar o serviço de dosimetria no período subsequente, devendo providenciar sua substituição e manter a continuidade do monitoramento.

7.1.8. Eventuais substituições dos dosímetros, inclusive em situações que demandem leitura de emergência ou outras situações excepcionais relacionadas à proteção radiológica, poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Contratante, conforme a necessidade.

7.1.9. Eventuais serviços ou taxas adicionais decorrentes da inclusão de novos profissionais, substituição de dosímetros por perda ou extravio ou outras situações excepcionais somente serão pagos quando efetivamente necessários, mediante prévia solicitação e autorização da Administração, sendo os valores de forma proporcional aos valores contratados.

7.1.10. A Contratada que deixar de prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos ou descumprir quaisquer das obrigações previstas no instrumento contratual ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo contrato.

7.1.11. Os serviços de dosimetria deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos, na proposta apresentada pela Contratada e no instrumento contratual.

7.1.12. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo envio, transporte postal, coleta, processamento, leitura dos dosímetros, emissão e disponibilização dos relatórios e demais encargos relacionados à prestação dos serviços, correrão por conta da Contratada, ressalvados custos adicionais previstos no contrato e efetivamente autorizadas pela Administração.

7.1.13. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas, sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis à dosimetria individual e ao monitoramento de profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, bem como às demais disposições legais pertinentes ao objeto contratado.

7.2 Da Secretaria de Saúde

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de dosimetria individual, atestando a Nota Fiscal referente à efetiva prestação dos serviços contratados.

7.2.2. Verificar se os **13 (treze) dosímetros individuais** disponibilizados mensalmente pela CONTRATADA atendem às especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e no instrumento contratual.

7.2.3. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências observadas na execução dos serviços de dosimetria.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas relacionados ao envio, identificação, substituição, recolhimento, leitura ou processamento dos dosímetros, bem como quanto à disponibilização dos respectivos relatórios de doses.

7.2.5. Solicitar à CONTRATADA a correção de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, inclusive a substituição de dosímetros quando necessária.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cadastro, inclusão, exclusão ou alteração dos profissionais a serem monitorados.

7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais pertinentes à execução do objeto, mediante apresentação da documentação exigível.

7.2.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA responsável pela prestação dos serviços de dosimetria individual** poderá sofrer as seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, assegurados, em qualquer hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até um dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega do objeto e seus relatórios;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Da Adequação Orçamentária

9.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços de dosimetria individual correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante recursos próprios destinados à manutenção e funcionamento do Hospital Municipal José Rezende, conforme dotação orçamentária indicada no documento emitido pelo Departamento Contábil.

10. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

10.1. em decorrência de se tratar de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria individual, com valor enquadrado no limite legal para dispensa de licitação, e considerando a natureza, a simplicidade e a baixa complexidade do objeto, deixa-se de elaborar Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos no presente processo, tendo em vista que tais documentos não se mostram indispensáveis à adequada caracterização da necessidade e da solução pretendida.

A presente decisão observa o disposto no **art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o processo de contratação direta será instruído, entre

outros documentos, com documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Considerando que a necessidade administrativa, as características do objeto, as condições de execução, as obrigações da contratada, os quantitativos, os critérios de seleção, os preços estimados e demais elementos necessários à contratação encontram-se devidamente definidos nos documentos que integram o processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, Aviso de Contratação Direta e seus anexos, entende-se pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021** e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Bom Jesus de Goiás, 18 de agosto de 2026.

Patrícia Lemes de Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária